



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 11 de maio de 2018

Ano III - Edição nº 00276 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C57FF6CF11C7EAAA34B52C571EF1B0D1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- ERRATAS DE DECRETO Nº 126/2018 E 127/2018.
- EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008.
- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2014.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- CONTRATOS Nº 151/2018, 152/2018 E 153/2018.
- ERRATA DA DISPENSA Nº 050/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

O Decreto Municipal nº 126/2018, de 04 de maio de 2018, publicado na página 008, Edição nº 00275, caderno I, do dia 010 de maio de 2018, do Diário Oficial do Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Onde se lê: “01 DE MARÇO DE 2018” Leia-se: “02 DE MAIO DE 2018.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 10 de Maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

**Nomeia a Sra. Silvânia Gomes Silva
para o Cargo de Coordenadora
Pedagógica e, dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SILVÂNIA GOMES SILVA**, matrícula 164, no cargo de **Coordenadora de Núcleos Escolares Municipais**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 10 de maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WARLEY OLIVEIRA DA CRUZ**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Motorista**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 10 de Maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital de Concurso Público nº 01/2008**, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 26/02/2008, e o resultado homologado através da Portaria nº 196/2008 de 03/11/2008 e publicada no DOM de 06/11/2008, bem como as disposições do Decreto Executivo nº 324/2017, de 29 de setembro de 2017, observando as necessidades do serviço, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados para o cargo que indica:

CARGO – GARI	
Classificação	Aprovados
6º	Iolanda Slva de Oliveira
7º	José Gomes da Silva
8º	José Augusto Santana

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer para posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada à Praça da Bandeira nº 125, Centro.

§ 1º - No ato de comparecimento para posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Requerimento de posse;
2. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida;
3. 02 fotos 3 x 4 (recentes);
4. Certidão de Tempo de Serviço (caso tenha);
5. Cópias da Carteira de Identidade;
6. Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
7. Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
8. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual da respectiva comarca de residência do candidato;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar ou Diploma (de acordo com os pré-requisitos para investidura no cargo);
11. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12. Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
13. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
14. Cópia do Título Eleitoral, acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
15. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
16. Declaração de Bens e Valores;
17. Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
19. Declaração de que não estar inscrito na Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
20. Resultado de Exame médico admissional, com prazo não superior a 30 (trinta) dias;

§ 2º - O Exame médico admissional de que trata o item 20, deverá ser composto de, no mínimo:

1. Hemograma Completo com contagem de plaquetas;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL;
4. Triglicérides;
5. V.D.R.L. (Sorologia para Lues)
6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
7. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
8. Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia);
9. Ácido Úrico;
10. Parasitológico de Fezes;
11. Eletrocardiograma com Laudo;
12. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
13. Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
14. Exame de PSA total (acima de 40 anos);
15. Vacinação Antitetânica/Dupla (validade 10 anos).

§ 3º - Apresentada a documentação completa descrita no § 1º, o candidato receberá a guia (devidamente anexada ao Resultado dos Exames Admissionais), para realização de avaliação de sanidade física e mental, a ser realizada por Junta de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 326/2017, dentro do prazo assinalado para a posse.

§ 4º - O resultado do exame será emitido imediatamente após a sua realização, devendo o candidato considerado apto, apresentar o respectivo resultado no Departamento de Recursos Humanos para tomar posse.

§ 5º - A Prefeitura Municipal não receberá os documentos de forma parcial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato comparecer e apresentar de forma tempestiva a documentação exigida de forma completa, de acordo com o cargo para o qual foi nomeado(a), sem a qual o mesmo não tomará posse.

§ 6º - O prazo para posse é contínuo decadencial, não se suspendendo nem se prorrogando, salvo se o seu termo final ocorrer em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O candidato poderá tomar informação sobre os documentos pertinentes ao cargo pessoalmente na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço citado no §1º do artigo 1º.

Art. 4º - O candidato que deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida no prazo assinalado para posse, perderá o direito a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 11 de maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2014, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BAHIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E EMPRESA JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA-ME**, situada na Rua Bianor Pomponet Suzart, nº 38, sala 01, Santa Rita, Baixa Grande-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.432/0001-22, Inscrição Estadual nº 080.431.725, representada neste ato pelo Sr. Elias Ferreira da Silva Júnior, solteiro, empresário, inscrito no CPF. sob o nº 013.580.355-12, RG de nº 1289497168 SSP-Ba, residente na Rua Bianor Pamponet Suzart, 38, casa, Santa Rita, Baixa Grande-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato 302/2014, com o objeto de Contratação de empresa do ramo em **CONCORRÊNCIA**, para Execução de Obra de Construção de Espaço Educacional no município de Várzea da Roça-BA, celebrado em 20 de agosto de 2014, vinculado ao Processo de Licitação Tomada de Preço Nº 001/2014, nos termos do art. 55 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 302/2014, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Quarto Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 14 de agosto de 2017, para um período de 09 (nove) meses, esgotando-se em 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, ficando prorrogado o prazo inicialmente aditivado, por igual período, contados a partir do dia 14 de maio de 2018, passando o contrato a vigor até o dia 14 de fevereiro de 2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea da Roça – BA, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA
Contratante

JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 11 de maio de 2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **A. L. B. DE OLIVEIRA EPP**, com sede na Praça Teodoro Sampaio, nº 69 Térreo, Centro, Irecê-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **07.785.176/0001-45**, Inscrição Estadual nº 067.987.133, representada neste ato pela Sr.(a) Ana Lúcia Bento de Oliveira, brasileira, solteira, CPF nº 960.319.995-87 e RG nº 0680853898-SSP-BA, residente na Rua São Domingos, 317, casa, Boa Vista, Irecê-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 06 e 07 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 06 e 07 pela empresa **A. L. B. DE OLIVEIRA EPP**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **A. L. B. DE OLIVEIRA EPP** na presente Ata em **R\$ 71.600,00** (setenta e um mil e seiscentos reais), referente ao Item/Lote 06 e 07, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa A. L. B. DE OLIVEIRA EPP, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

A. L. B. DE OLIVEIRA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO ÚNICO**

Lote 06

Item	Descrição	Forma	Qtde.	Marca/Ref	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO OU INFANTIL	UND	2	MD / 100546	R\$ 272,43	R\$ 544,86
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO 3 LITROS COM SUPORTE 220VOLTS - APARELHO QUE VISA ASPIRAR SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS UTILIZANDO UM CONTROLE DE PRESSÃO DE VÁLVULA REGULÁVEL COM MANÔMETRO. MANGUEIRA DE SILICONE - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX - AGULHA CENTRAL DE INOX - POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ - ROTAÇÃO 1750 RPM - PROTETOR TÉRMICO - FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO	UND	1	OLIDEF / A-45 PLUS	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - ADULTO, MECÂNICA	UND	2	BALMAK / 111	R\$ 1.741,22	R\$ 3.482,44
4	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - GÊNERO UNISEX, FUNÇÕES: PESO, GORDURA CORPORAL, ÁGUA CORPORAL, MASSA ÓSSEA, MASSA MUSCULAR, IMC. LEITOR DIGITAL, PESO SUPORTADO: 180 KG, INCLUSO 2 PILHAS AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	BALMAK / SLIMTOP 180	R\$ 188,93	R\$ 377,86
5	BALANÇA PEDIÁTRICA - DE MOLA COM SUPORTE CEGONHA		40	CAUMAQ / 210 GA - 21 CA	R\$ 217,99	R\$ 8.719,60
6	BALANÇA PESSOAL - DIGITAL, PESAGEM KG, PESO MÁXIMO 130 KG.	UND	6	G-TECH / GLASS 10	R\$ 77,16	R\$ 462,96
7	BANDEJA GRANDE (22X12X1,5CM) ALTURA DO PRODUTO (CM) 22,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 12,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,50 PESO LÍQUIDO (KG) 0,143 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 22,20 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 12,20 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 1,50 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,161, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	5	FAVA / MF300042	R\$ 44,56	R\$ 222,80
8	CUBA RIM INOX 750ML PRODUTO DE ALTA QUALIDADE; FABRICADO EM AÇO INOX; TAMANHO 26X12X6 CM. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15	FAVA / MF216050	R\$ 65,88	R\$ 988,20
9	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO - APARELHO COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO, COM OS ÚLTIMOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA. CLINICAMENTE AVANÇADO, LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE USAR. COMANDOS AUDÍVEIS EM PORTUGUÊS E VISUAL PASSO A PASSO GUIAM O USUÁRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE RESGATE, DESDE PESSOAS COM TREINAMENTO BÁSICO ATÉ PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROJETADO DE MODO QUE QUALQUER PESSOA, EM QUALQUER LUGAR, A QUALQUER HORA, POSSA SALVAR UMA VIDA. DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, ÁGUA E POEIRA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS E IMETRO IP55 OU SUPERIOR. ESTAR ADEQUADO PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE, ATRAVÉS DE USO DE PÁS. UTILIZAÇÃO FORMA DE ONDAS BIFÁSICAS, CARGA MÍNIMA REGULÁVEL DE 1 A 200 JOULES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE TECLAS. PÁS COM A BATERIA INTEGRADA GARANTIDO SEMPRE O EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO. BATERIA DE lítio COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO PARA 30 CHOQUES. METRÔNOMO INTERNO INTEGRADO QUE AUXILIA O USUÁRIO NA COMPRESSÃO DO RITMO DA RCP REANIMAÇÃO CÁRDIO	UND	1	EMAI / DX10 PLUS	R\$ 13.442,28	R\$ 13.442,28

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	PULMONAR DO PEITO E OS EVENTOS SÃO GRAVADOS COM A DATA, HORA, REGISTRO DE DURAÇÃO DO ECG ELETRO CÁRDIO GRAMA, INFORMAÇÕES DE CHOQUES E OS INTERVALOS REANIMAÇÃO PULMONAR CARDÍACA RPC. TER UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE IP56 E O 300P. MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 MINUTOS DE ECG E CONEXÃO COM USB, POSSUIR MARCA CE, CERTIFICAÇÃO FDA, IMMETRO E TER REGISTRO NA ANVISA, BI VOLT 110/220.					
10	DETECTOR FETAL - PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA ANALÓGICA.	UND	15	MD / FD200A	R\$ 715,65	R\$ 10.734,75
11	ELETROCARDÍOGRAFO ECG 6 HOSPITALAR -	UND	1	BIONET / CARDIOCARE 2000	R\$ 10.737,09	R\$ 10.737,09
12	LANTERNA CLINICA - DE ALUMÍNIO, BATERIA convencional	UND	7	MD / I00016	R\$ 108,86	R\$ 762,02
13	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR COM 1 SAÍDA.	UND	8	G-TECH / NEBCOM V	R\$ 166,73	R\$ 1.333,84
14	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA, VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL, PRENDIDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ROLETES PRENDIDOR SIMPLES, BOTÃO FRONTAL LIGA/DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT.35CM X LARG.43CM. ALIMENTAÇÃO 220 V	UND	2	R.A MÓVEIS / RA 140	R\$ 467,90	R\$ 935,80
15	OTOSCÓPIO TK COMPLETO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, CABECOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL, LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº1, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15MM Nº 2, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, 01, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5, FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS.	UND	2	MIKATOS / TK	R\$ 490,98	R\$ 981,96
16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DE PULSO BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO) COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO, CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA", DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE, UTILIZA 2 PILHAS AAA INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS) TAMANHO: 63.5 X34X 35MM	UND	8	ROSSMAX / SB 100	R\$ 675,51	R\$ 5.404,08
17	SELADORA MANUAL DE MESA - APLICAÇÃO CONVENCIONAL, MEDIDA MÍNIMA 25 CM DE LARGURA, 220 V, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	AGIR / PROTECT SEAL DIGITAL	R\$ 349,23	R\$ 698,46
sessenta e dois mil, setecentos reais					Total: R\$	R\$ 62.700,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Lote 07

Item	Descrição	Forma	Qtde.	Marca/Ref	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA BOSU - 55 CM / DIÂMETRO, COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBAS; COMPOSIÇÃO EM LÁTEX, PESO MÁXIMO 200 KG.	UND	2	ARKTUS / IP00224A	R\$ 534,17	R\$ 1.068,34
2	BOLA DE FEIJÃO - TAMANHO 100X45 CM, COM SISTEMA ANTI-ESTOURO OFERECENDO SEGURANÇA AO USUÁRIO; MODELO COM LINHAS QUE FACILITAM A PEGA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES; SUPORTAATÉ 200KG; BICO DE FECHAMENTO RESERVA.	UND	2	ARKTUS / ME03387A	R\$ 218,80	R\$ 437,60
3	BOLA SUIÇA - 45 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A11	R\$ 60,69	R\$ 121,38
4	BOLA SUIÇA - 55 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A27	R\$ 74,84	R\$ 149,68
5	BOLA SUIÇA - 65 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A28	R\$ 84,74	R\$ 169,48
6	BOLA SUIÇA - 85 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A30	R\$ 113,03	R\$ 226,06
7	ESCADA DE CANTO - EM MADEIRA COM DEGRAUS E RAMPAS, ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA NO CORRIMÃO, COM CERTIFICAÇÃO DAANVISA, MADEIRA DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC E OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS; PROCESSO DE ENVERNIZAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA MADEIRA LYPTUS GRANDIS; PEÇAS DE REPOSIÇÃO PRODUZIDAS EM SÉRIE; GARANTE PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIDADE DE TODAS AS PEÇAS; REVESTIMENTO EMBORRACHADO; DE FÁCIL MONTAGEM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES SIMPLES E ILUSTRATIVO. DIMENSÕES: 239,0 CM X 162,0 CM X 132,0 CM(CXLXA)	UND	1	ARKTUS / PA00200A	R\$ 2.352,31	R\$ 2.352,31
8	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR PRETO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A03	R\$ 55,88	R\$ 279,40
9	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR AMARELO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A04	R\$ 48,15	R\$ 240,75
10	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR AZUL.	UND	5	ARKTUS / ME00607A08	R\$ 65,55	R\$ 327,75
11	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR CINZA.	UND	5	ARKTUS / ME00607A09	R\$ 82,95	R\$ 414,75
12	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR VERDE.	UND	5	ARKTUS / ME00607A06	R\$ 57,82	R\$ 289,10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



13	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR VERMELHO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A05	R\$ 55,88	R\$ 279,40
14	HALTER DE 0,5 KG - EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A62	R\$ 13,35	R\$ 26,70
15	HALTER DE 1KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A37	R\$ 19,15	R\$ 38,30
16	HALTER DE 2KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A39	R\$ 38,48	R\$ 76,96
17	HALTER DE 3 KG - EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A41	R\$ 57,82	R\$ 115,64
18	HALTER DE 4KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A43	R\$ 77,15	R\$ 154,30
19	HALTER DE 5KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A45	R\$ 96,48	R\$ 192,96
20	HALTER DE 6KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A47	R\$ 115,82	R\$ 231,64
21	RESPIRON EXERCITADOR RESPIRATÓRIO.	UND	1	CARCI / CLASSIC 04081	R\$ 127,14	R\$ 127,14
22	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMNETE -TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; REVESTIDO EM COURVIN. DIMENSÕES: 46.0 CM X 9.0 CM X 9.0 CM (C XLXA) PESO: 0.3 KG , GARANTIA DE ANO	UND	1	ARKTUS / PA00193A11	R\$ 92,00	R\$ 92,00
23	SHAKER-R INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - COM OSCILAÇÃO AÉREA.	UND	1	CARCI / CLASSIC 14969G	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	TATAME - EM EVA COM ENCAIXE, ESPESSURA DE 10 MM, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONADA, TAMANHO 1 X 1 M.	UND	15	ARKTUS / ME03459A01	R\$ 52,02	R\$ 780,30
25	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 0,5 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A27	R\$ 17,36	R\$ 34,72
26	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 1 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A37	R\$ 22,26	R\$ 44,52
27	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 2 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A39	R\$ 29,55	R\$ 59,10
28	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 4 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A43	R\$ 69,25	R\$ 138,50
29	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 5 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A45	R\$ 90,61	R\$ 181,22
oito mil, novecentos reais					Total: R\$	R\$ 8.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, com sede na Rua Cornélio Rodrigues dos Santos, nº 11, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.886.210/0001-82**, Inscrição Estadual nº 083.164.251, representada neste ato pelo Sr. Marcson Carneiro dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 613.834.305-00, Habilitação nº 02344117254 DETRAN-BA, residente na Rua Edgar Dantas, 75, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 01 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01 pela empresa **COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME** na presente Ata em **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Item/Lote 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATANTE

COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF: _____ 2-CPF: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL AÇO, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,60 X 0,40	UND	10	ELITE AÇO/EA 302	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
02	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL AÇO, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,80 X 0,75	UND	22	ELITE AÇO/EA 301	R\$ 539,00	R\$ 11.858,00
04	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL MDF, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50 X 0,70MM.	UND	10	ELITE AÇO/EA 303	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
06	ARMARIO - DE AÇO PARA COZINHA COMPACTA COM 10 PORTAS	UND	7	COLORMAQ/LEBLON	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
07	ARQUIVO - CONFECCIONADO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO	UND	15	ELITE AÇO/EA 601 e	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
08	BALDE - PARA LIXEIRA A PEDAL DE AÇO INOXIDÁVEL DE 15 L	UND	18	PURIMAX/ELEGANC E	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
09	BALDE - PARA LIXEIRA A PEDAL DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5 L	UND	15	PURIMAX/ELEGANC E	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
10	CADEIRA - DE AÇO / FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO.	UND	70	HM MOVEIS/ HM 2030	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
11	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO, APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 20 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTE TRASEIRA: DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 40 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 56 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 33 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 85 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO, 650CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 60 QUILOS, SUPORTE PARA SORO, COR PRETA.	UND	1	CDS/REPALN	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO, APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTE TRASEIRA:	UND	1	JAGUARIBI/SUPER BIG JAGUARII	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 65CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 45 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 84 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 32 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO, 70CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 150 QUILOS, SUPORTE PARA SORO, COR PRETA.					
14	CADEIRA FIXA ADULTO - COM ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, SEM BRAÇO, ALTURA NÃO REGULÁVEL, 4 PERNAS, COR VERDE ESCURO.	UND	113	LORENZO/SECRETARIA	R\$ 135,00	R\$ 15.255,00
15	CADEIRA GIATORIA - PRESIDENTE C/ BASE EM PVC APOIO P/ BRAÇOS RECLINÁVEL AJUSTE DE ALTURA E REVESTIMENTO EM TECIDO DE NYLON.	UND	4	HM MOVEIS/ HM 2038	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
16	CADEIRA GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS PARA APOIO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO COR PRETO.	UND	20	HM MOVEIS/ HM 2038	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
17	CADEIRA GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS PARA APOIO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO COR PRETO.	UND	27	HM MOVEIS/ HM 2035	R\$ 250,00	R\$ 6.750,00
18	CADEIRA PLÁSTICA - EMPINHAVEL BRANCA CAPACIDADE 180KG	UND	200	TRAMONTINA/ISSI	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
19	CADEIRA PRESIDENTE - COM REBAIXO LATERAL NO ACENTO E ENCOSTO E ESPUMA, INJETADA REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLISTER, COM BRAÇO, BASE COM RELAX E COM REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS, EM TECIDO VERDE ESCURO.	UND	4	VECTOR/MOB	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
20	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, COM KIT DE MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ	UND	5	BRALIMPIA/KIT Nº 03	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
21	ESCADA - COM 2 DEGRAUS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8 POLEGADA, DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA, PONTEIRA PLÁSTICA E DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X39X41 CM.	UND	15	MOVEIS ANDRANDE/MA 601	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
24	ESCADA - DE ALUMÍNIO 9X2 DREGAUS	UND	6	BOTAFOGO/ESC018	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
25	ESCADA - DE ALUMÍNIO EXT. 07 DREGAUS	UND	6	MOR/07 DE GRAUS	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
26	ESTANTE DE AÇO - REFORÇADA. COM 4 PRATELEIRAS COM PROFUNDIDADE DE 42 CM E CAPACIDADE DE 80 KG POR PRATELEIRA. MATERIAL: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,60MM) COM REFORÇO E COLUNAS EM AÇO 18 (1,20MM). MEDIDA: ALT. 1800 X LARG. 980 X PROF. 300 MM. CAPACIDADE: 80 KG POR PRATELEIRA.	UND	35	AMAPÁ/REOFÇO	R\$ 151,00	R\$ 5.285,00
27	ESTANTE DE AÇO - REFORÇADA. COM 6 PRATELEIRAS COM PROFUNDIDADE DE 42 CM E CAPACIDADE DE 80 KG POR PRATELEIRA. MATERIAL: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,60MM) COM REFORÇO E COLUNAS EM AÇO 18 (1,20MM). MEDIDA: ALT. 1.980 X LARG. 980 X PROF. 300 MM. CAPACIDADE: 80 KG POR PRATELEIRA.	UND	45	AMAPÁ/REOFÇO	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
28	LONGARINA - COM 4 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTOS COM ACOLCHOADOS, COM REVESTIMENTO EM COURINO.	UND	23	HM MOVEIS/ HM PL 2040	R\$ 650,00	R\$ 14.950,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



29	MESA - COM TAMPO DE MARMORE E CADEIRA DE METAL ACOCHOADA	UND	3	THAIS/04 CADEIRAS	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
30	MESA DE ESCRITORIO - BASE DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 2 GAVETAS, DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 740MM X 1520MM X 615MM	UND	7	PANDIN/MX 150/MXG02	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
31	MESA DE ESCRITORIO - BASE DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 2 GAVETAS, DE MADEIRA / MDP / MDF, EM L	UND	4	PANDIN/ETP 1212 MXG02	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
33	MESA PARA COMPUTADOR - C/ CORREDOR C/ 3 GAVETAS COM 1.20X0,60 COM ESTRUTURA DE FERRO	UND	4	PANDIN/MX 120/MXG03/MXPT36	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
35	SUPOORTE - PARA TV FIXO 10" ATÉ 85" - LED/PLASMA/LCD	UND	9	BRASFORMA/SBRUB 758	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS						R\$ 155.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, sala 1015, Brotas, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **11.264.692/0001-00**, Inscrição Estadual nº 084.611.299, representada neste ato pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, brasileiro, casado, CPF nº 637.948.535-04 e RG nº 03.071.551-29 SSP-BA, residente na Vila São Roque, 19, Apt. 602, Condomínio Vale das Flores, Ed. Flor de Lótus, Campina de Brotas, Salvador-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 02 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados no lote 02 pela empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** na presente Ata em **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), referente ao Item/Lote 02, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF: _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/REFERENCIA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AUTOTRANSFORMADOR - CAPACIDADE NOMINAL: 3.000 VA, VOLTAGEM DE ENTRADA / SAÍDA: 110/220V OU 127/220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40° C, UMIDADE RELATIVA: 0 A 95% SEM CONDENSACÃO, NÚCLEO: CHAPA DE FERRO-SILÍCIO, ENROLAMENTO: FIO CLASSE F OU SUPERIOR, ACONDICIONAMENTO: CANECA METÁLICA	UND	UPSAI AT 3000	10	440,00	4.400,00
02	COMPUTADOR - (DESKTOP), PROCESSADOR: INTEL I5-7400 - 3,0GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, MEMÓRIA CACHE: 6 MB, DDR3, 2133/2400 MHZ, DISCO RÍGIDO 500GB, MONITOR DE 18,5", MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), CAIXAS DE SOM, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR, TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS COM FIO, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, COM UNIDADE DE DISCO CD / DVD, ENTRADA DE CARD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	DIXAM D15 + AOC E970SWNL + C3TECH KB11BK / MS20BK / SP301BK + TP LINK TL-WN781ND + WINDOWS 10 PRO 64BITS	22	2.795,00	61.490,00
	COMPUTADOR - PORTÁTIL (NOTEBOOK), DISCO RÍGIDO DE 1 T, PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, MÍNIMO DE 14", TECLADO ABNT2, MOUSE, TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS, COM WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR, COM CD/DVD ROM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	LENOVO G40-80-80JE00HBR + MICROSOFIT WINDOWS 10 PRO	20	2.490,00	49.800,00
03	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL I5-6400 - 2,7GHZ, 6MB MEMÓRIA 8 GB DDR, 1600/1333 MHZ DISCO RÍGIDO 1T 8GB COM GRAVADOR DE DVD CAIXA DE SOM, TECLADO E MOUSE, ENTRADAS USB, CARD, MONITOR LCD 20" ESTABILIZADOR 220 W	UND	DIXAM D15 + PHILIPS 223V5LHSB2 + C3TECH KB11BK / MS20BK / SP301BK + WINDOWS 10 PRO 64BITS + TS SHARA POWEREST 500VA	10	3.366,40	33.664,00
04	ESTABILIZADOR - DE BAIXA TENSÃO 300 W	UND	TS SHARA POWEREST 500VA BIV	44	73,00	3.212,00
05	ESTABILIZADOR - DE ENERGIA 1000 VA - BIVOLT	UND	TS SHARA POWEREST 1000VA BIV	21	256,00	5.376,00
06	HD - EXTERNO 1 TB	UND	SEAGATE STEA1000400	28	390,00	10.920,00
07	IMPRESSORA LASER - (COMUM) COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE DE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS / BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS / MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER HL5102DW	09	1.990,00	17.910,00
08	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - (COPIADORA, SCANNER E FAX), COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 800 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS / BANDEJA, CICLO DE 8.000 PÁGINAS / MÊS, FAX DE 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER L2740DW	16	1.493,00	23.888,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - DE TINTA COLORIDA, CICLO DE TRABALHO MENSAL 12.000 PÁGINAS/MÊS, MÍDIAS ACEITAS A3,A4,A5,A6,B4,B5,C5,C6,DL E ENVELOPE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO	UND	EPSON L395	16	3.800,00	60.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	PPM), ATÉ 33 PPM, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM DE ENTRADA 100 ATÉ 240VCA (+/- 10%),50/60HZ (+/-HZ), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO OPCIONAL, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (1 DE CADA , SENDO PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CONECTIVIDADE USB2, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVES: WINDOWS8.7, VISTA E XP. GARANTIA: 1 ANO. COM BOOK					
10	MULTIFUNCCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER / MONOCROMÁTICA - VISOR LCD SIM - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) 40 PPM - VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200 X 1200 TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ MEMÓRIA PADRÃO 128 MB - MEMÓRIA OPCIONAL 384 MB - EMULAÇÃO PCL6 / BR-SCRIPT 3 / IBM PROPRINTER / FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA - DUPLEX SIM - INTERFACES USB 2.0 / 10BASE-T/100BASE-TX (DCP-8110D N/A) - IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE) SIM - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000PG - MANUSEIO DO PAPEL - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS - TAMAÑHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (ISO), EXECUTIVE - TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO - GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM² - ADF ATÉ 50 FOLHAS - CÓPIA - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40CPM - VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR N/A - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400% - TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO - CÓPIA SEM USO DO PC SIM - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) SIM - CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA SIM - DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM PAPEL CARTA 2,52 COLOR E 1,88 MONO - CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA SIM - RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19.200 X 19.200 DPI - DIGITALIZA PARA E-MAIL / IMAGEM / PASTA DE REDE OCR / ARQUIVO / FTP (CIFS) / USB - FAX VELOCIDADE DO MODEM N/A - REDE COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX - FUNÇÕES DE SEGURANÇA IMPRESSÃO SEGURA, BLOQUEIO DE FUNÇÕES E ENTERPRISE SECURITY (802.1X) - SOFTWARES DRIVERS COMPATIVES WINDOWS / MAC OS E LINUX - VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM - FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCTION LOCK - AMBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDBY-BY / SLEEP 702/8.1/1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49 X 44,7 X 41,4 CM - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM CAIXA 59,4 X 60,5 X 53,3 CM - PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 16,5 KG - PESO DO EQUIPAMENTO COM CAIXA 20,2 KG	UND	BROTHER L5902DW	02	3.400,00	6.800,00
11	NO BREAK - (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA 1KVA, TENSAO BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, 01 BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	TS SHARA UPS	37	480,00	17.760,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA - (DATASHOW), COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE CGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE COM ENTRADA / SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	PCTOP PP3200L	02	2.690,00	5.380,00
13	ROTEADOR - WIRELESS 300 MBPS COM REPETIDOR DE PONTO DE ACESSO COM 2 ANTENSA = ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ VELOCIDADE DE REDE WIRELESS: ATÉ 300 MBPS TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS EXTERNAS DE 2 DBI ONNIDIRECIONAL SEGURANÇA: WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, CONTROLE DE ACESSO (FILTRO DE MAC) CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: VPN PASSTHROUGH (PPTP/L2TP) LEDS: POWER STATUS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES: DE 0° A 40° C 10%-90% HR NÃO CONDENSADA DIMENSÕES: 94 X 48 X 28 MM	UND	LINK ONE L1-RW312N	23	100,00	2.300,00
14	SCANNER - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) DIMENSÕES: L X P X A: 300 X 170 X 163 MM MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E 1, BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, RETRATO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI)DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO RECURSOS DE IMAGEM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM, COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO, DIFUSÃO DE ERROI-DTC/DC-AVANÇADO, PONTILHAMENTO, ÊNFASE NA IMAGEM, REMOÇÃO DE ABAS, REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO, REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS, REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRE), REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES, SAÍDA	UND	FUJITSU FI-7160	01	6.490,00	6.490,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



	MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA EPRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA), SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGENSRGB					
15	SWITCH 8 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLOS: CONTROLE IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX; INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, TAMANHO DO BUFFER: 2MB, TAXA DE DADOS: 10/100MBPS - HALF DUPLEX, 20/200MBPS - FULL DUPLEX; CONEXÕES: 8 PORTAS RJ-45 COM ACABAMENTO EM ABS NO PADRÃO 10/100MBPS MUNIDAS DE 4 PINOS PARA A COMUNICAÇÃO TX/RX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5.0 VDC/0.6ª, INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. CONSUMO DE ENERGIA: MAX: 2.2W, 220V/50HZ), RECURSOS DO SOFTWARE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: MENOR CONSUMO ECONOMIA DE ATÉ 70% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO 802.3X. AUTO UPLINK EM CADA PORTA, AMBIENTE : TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C (32°F ~ 104°F); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C ~ 70°C (-40°F ~ 158°F); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO	UND	GREATEK SW-1008D	10	102,00	1.020,00
16	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO TRIPE, ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	TELASTECH TT02	01	790,00	790,00
TREZENTOS E DOZE MIL REAIS					TOTAL	R\$312.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Arivaldo de Carvalho, nº 827 A, Sobradinho, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob nº **16.127.755/0001-91**, Inscrição Estadual nº 058.904.824, representada neste ato pelo Sr. Clodoaldo de Oliveira Marques Júnior, brasileiro, solteiro, empresário CPF nº 213.425.045-34 e RG nº 0240994302 SSP-BA, residente na Rua da Palma, 326, Baraúna, Feira de Santana-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 04 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 04 pela empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** na presente Ata em **R\$ 47.800,00** (quarenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao Item/Lote 04, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO – SPLINT CLASSE A 12.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	15	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 1.795,00	R\$ 26.925,00
02	AR CONDICIONADO – SPLINT CLASSE A 18.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	02	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 2.337,00	R\$ 4.675,00
03	AR CONDICIONADO – SPLINT CLASSE A 9.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	09	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 1.595,00	R\$ 14.355,00
04	SUPORTE – PARA AR CONDICIONADO DE 9.12. E 18 MIL BTUS	PAR	41	EOS SUPORTE	K-125550	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00
TOTAL: QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS							R\$ 47.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, com sede na Praça Topográfico Pedro Magalhães, nº 40, centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **06.370.558/0001-45**, Inscrição Estadual nº 064.120.225, representada neste ato pela Sr.(a) Joalice Reis Rios, brasileira, casada, CPF nº 020.831.975-18 e RG nº 09730567-70-SSP-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 03 e 05 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 03 e 05 pela empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOANICE REIS RIOS ME** na presente Ata em **R\$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao Item/Lote 03 e 05, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

l) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa JOANICE REIS RIOS ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	MARCA / REFERENCIA	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO - De mesa simples	20	UND	Intelbras / PLENO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	APARELHO TELEFÔNICO - Sem fio digital com identificador de chamadas	3	UND	Intelbras / Ts40	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3	APISRADOR DE PO - 1200w de potência, ele remove as impurezas de maneira mais rápida, ele contém bicos de tamanhos diferentes para limpar desde espaços maiores a cantos de difícil acesso; dados técnicos motor: universal com escovas potência: 1200w tensão: 110/220v pressão de vácuo: 18 µ 21 kpa capacidade do reservatório: 10 litros fluxo de saída de ar: 1,6 µ 1,3 m³/min classe de isolamento: classe 2 comprimento do cabo elétrico: 5 metros comprimento da mangueira: 1,5 metros nível de ruído: 87db; itens incluso na caixa mangueira, filtro de feltro, três tubos extensores de plástico, bocal com cerdas, bocal de canto e escova de piso	7	UND	Tekna / AP1102Y	R\$ 311,00	R\$ 2.177,00
4	BALANÇA DIGITAL 100 KG	12	UND	WISO / W902	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
5	BATEDEIRA - Elétrica com pedestal e 5 velocidades	2	UND	Arno / SX70	R\$ 393,00	R\$ 786,00
6	BATEDEIRA ELETRICA INDUSTRIAL - Tensão 127V / 220V Potência 400W / 600W Consumo 0,4kWh / 0,6kWh Dimensões [LxAxP] 382x296x278mm Garantia 1 ano	2	UND	Oster / FPSTSMPL2-017 / FPSTSMPL2-057	R\$ 1.866,00	R\$ 3.732,00
7	BEBEDOURO - purificador refrigerador em coluna conjugada em aço inoxidável. 2 torneiras (natural e gelada)	8	UND	Hiza / HCX	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
8	CAIXA AMPLIFICADA - Acústica ativa 500 W	6	UND	Oneal / OB 4030	R\$ 1.620,00	R\$ 9.720,00
9	CAMERA DIGITAL - semi profissional 18MP, LCD 3.0", Processador DIGIC 4, Disparos Contínuos de 3.0 fps e Kit Lente EF-S 18-55 f/3.5-5.6 III	3	UND	Canon / EOS Rebel T5	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
10	COMPRESSOR DE AR - PARA AGILIZAR A TROCA DE OLEO, DESIGN INOVADOR, ANEIS DE SEGMENTO COM A GARANTIA E QUALIDADE MAHLE, NOVO SISTEMA QUEM NAO PERMITE FORMACAO DE RESIDUOS DE OLEO NO SUSPIRO, MELHOR VENTILKAO DO CARTER DEVIDO A QUANTIDADE E POSICIONAMENTO DAS ALETAS, MOTOR COM QUALIDADE WEG, ESPECIFICACoES TECNICAS: TENSÃO: 110/220V, DESLOCAMENTO TEORICO: 10PES3/MIN 283LITROS/MIN PRESSAO MAXIMA: 14OLIBRAS/POL2 - 9,7BAR, PaItHcIA DO MOTOR: 2CV, NOMERO DE POLOS: 2, DIMENSÕES: LARGURA: 370MM, ALTURA: 720MM, COMPRIMENTO: 840MM, GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	5	UND	Pressure / SE 10/100L	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
11	FERRO ELETRICO - A vapor com voltagem 220	4	UND	Black & Decker / X5050 Br	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	FOGAO AUTOLIMPANTE - 4 queimadores, mesa em aço inox, forno autolimpante, dimensões aproximadamente (LxAxP) 0,49 x 0,87 x 0,58 cm.	5	UND	Atlas / Monaco	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
13	FOGAO AUTOLIMPANTE - 6 QUEIMADORES, MESA EM KO INOX, FORNO AUTOLIMPANTE.	16	UND	Esmaltac / Caribe	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
14	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	3	UND	Tron / 51.09-0107 4B.2QDG.CF	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICACoES: - FRAGMENTA ATE 12FLS. PADRAO 75G - CORTE EM TIRAS DE 6MM - NIVEL DE SEGURAKA P-2 (NORMA DIN 66399) - BAIXO NIVEL DE RUIDO (<70DB) - USO 2 MIN / DESCANSO 15 MINUTOS - ACOMPANHA CESTO DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS - CHAVE SELETORA DE 3 POSICoES: AUTO/OFF/REVERSO	4	UND	AURORA / AS1210SB 220V	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	- SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENCIA DE PAPEL - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA - VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3,0 M/MINUTO - ABERTURA DA FENDA: 220MM - VOLTAGEM: 220V - DIMENSÕES: 330 X 221 X 381MM (L X P X A)					
16	FREEZER HORIZONTAL 295 LITROS BRANCO	1	UND	Esmaltac / EFH350	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
17	FREZER HORIZONTAL- Características Gerais Gás ecológico: R-600a Gabinete interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Tampa balanceada Dupla Função: Conservador, pode atingir até +8°C / Freezer, pode atingir até -18°C Rodízios Dreno degelo frontal	5	UND	Electrolux / H162	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
18	GRIL SANDUICHEIRA - 800W de potência Prepara sanduíches em vários tipos de pães Guarda fio interno da Fechamento articulação Chapas antiaderentes Preto e inox escovado Lâmpadas Piloto	3	UND	Mondial / Premium S-07	R\$ 110,00	R\$ 330,00
19	KIT DE ANTENA DIGITAL - antena completa, com receptor digital com controle, cabeamento	10	UND	ELSYS / OI LIVRE 60	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
20	LAVADORA - de Alta Pressão 1400W, com mangueiras e acessórios	2	UND	WAP / Smart 2200Lbs	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
21	LIQUIDIFICADOR - Com três velocidades e copo auto resistente	6	UND	Mallory / Tornado Black 520W	R\$ 124,00	R\$ 744,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - em aço inox de alta rotação copo com capacidade 2 litros, bivolt	13	UND	Spolu / Gourmet Luxo	R\$ 538,00	R\$ 6.994,00
23	MICROCISTER - Portátil 120W 3,6 Watts com MP3 com entrada USB e card	4	UND	Philco / Pb119	R\$ 214,00	R\$ 856,00
24	MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro	7	UND	LESON / LS300	R\$ 114,00	R\$ 798,00
25	MICROFONE SEM FIO DE MÃO - Opera Na Banda Alta De Uhf Alta Sensibilidade Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção Módulo Pcb Com Montagem De Superfície (Smd) Frequência Portadora Uhf Banda Alta Estabilidade De Frequência +/-0,005% Modulação Fm Sensibilidade De Recepção 4uv(Sinal)=12db Relação Sinal/Ruído >90db Rejeição A Imagem E Frequência Espúria >85db Nível De Saída De Áudio 0-30mv Resposta De Frequência 50hz A 15 Khz Distorsão Harmônica Total 60db Abaixo Da Portadora Estabilidade Da Frequência +/-0,005% Devio Máximo +/-48 Khz Cápsula Ht (Leson Sm-58) Dinâmica Unidirecional Cardióide Alimentação 2 Pilhas Aa 1,5vdc Consumo Corrente 60ma Com 3vdc Vida Útil Das Pilhas 6 A 8 Horas Pilhas Alcalina Entra De Alimentação 12-15 Vdc Fonte Bivolt	5	UND	LESON / uhf is-902 ht/ht	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
26	MICROONDAS - 30 litros, potencia 820 w, energia 220 V	4	UND	Panasonic Style - Nn-S165Hwrun	R\$ 508,00	R\$ 2.032,00
27	REFRIGERADOR - com capacidade para 300 Litros	2	UND	Consul / CRB36AB	R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00
28	REFRIGERADOR 417 duplex gelo seco	3	UND	Consul /CRD49ABBNA	R\$ 2.973,00	R\$ 8.919,00
29	SIRENE ELETRONICA - especificações técnicas: pressão sonora 105 a 115 db, alcance de 500 a 3000 m, peso líquido de 1500 g, tensão de 220 vac, uso contínuo intermitente - refrigerado corrente 3,4A em 127 V/ 1,9 A em 220 V, garantia de 1 ano	3	UND	BEATEK / B-FLEX	R\$ 873,00	R\$ 2.619,00
30	SMATH TV LED - de 32", digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD.	9	UND	Philco / PH40R86DSGW	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
31	VENTILADOR - De parede 60 cm bivolt 3 velocidades	45	UND	Ventisol / New 60CM	R\$ 244,40	R\$ 10.998,00
32	VENTILADOR - De parede 50 cm bivolt C/ 3 velocidades	30	UND	Ventisol / New 50CM	R\$ 209,20	R\$ 6.276,00
cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais					R\$145.800,00	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	MARCA / REFERENCIA	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA - completa (equipo / sugador/ refletor), com 5 terminais, cabeceira biarticulada, comando a pedal, unidade auxiliar de 3 pontas, equipo tipo cart, refletor monofocal 20.000 lux, cuba de porcelana ou cerâmica, 02 caneta de alta rotação.	1	UND	Phoenix / ATHENAS PLUS	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
2	COMPRESSOR DE AR - Odontológico. Cor Branco Isento de Óleo, Capacidade de no Mínimo 60 Litros e Potência 2HP, 220 V, Garantia de 1 Ano.	2	UND	CHIAPERINI / MC10BPORV	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
3	FOTOPOLERIMIZADOR - de Resinas Com emissor de luz fria (LED) com fio, com comprimento de onda entre 465 e 485 nm (luz azul pura) : resinas (restaurações), selantes para fissuras e micro cavidades, agentes de liga (colas), primes de adesão, etc. Potências do emissor 600 mW/cm²; Acompanha protetor ocular e suporte para equipo. Bivolt automático.	1	UND	kondentech / KON-LUX	R\$ 915,00	R\$ 915,00
5	MOCHO de aço inoxidável - com assento e encosto de estofado.	2	UND	Airmetal / AIR 263	R\$ 601,25	R\$ 1.202,50
6	UITRASSOM DODONTOLÓGICO - digital, com caneta altoclavável.	2	UND	ALT / ALTSONIC JET CERAMIC	R\$ 3.191,25	R\$ 6.382,50
vinte e nove mil e setecentos reais						R\$ 29.700,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 151/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação do 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-051/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 0- RECURSOS ORDINARIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carro de som para divulgação do 1º campeonato municipal de futsal masculino.	12/05/2018	Sede	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
02	Carro de som para divulgação do 1º campeonato municipal de futsal masculino.	19/05/2018	Sede	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL						R\$ 320,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**
CPF: 730.135.445-20

Objeto: Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação do 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino, conforme anexo.

Preço global estimado: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Vigência: 12/05/2018 à 12/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 152/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de carro de som, para permanência no local do evento no dia das mães, que acontecerá no colégio Centro Educacional Padre João Farias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-052/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 160,00 (Cento sessenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 0- RECURSOS ORDINARIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**
CPF: 730.135.445-20

Objeto: Prestação de serviço de carro de som, para permanência no local do evento no dia das mães, que acontecerá no colégio Centro Educacional Padre João Farias.

Preço global estimado: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Vigência: 12/05/2018 à 12/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 153/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de carro de som, para a divulgação do dia D, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza H1N1 que acontecerá no dia 12 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-053/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 11 de maio de 2018 a 11 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 - Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE
Projeto/Atividade: 2.023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA
Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE - 15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **RIVALDO SOUZA DOS SANTOS**
CPF: 730.135.445-20

Objeto: Prestação de serviço de carro de som, para a divulgação do dia D, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza H1N1 que acontecerá no dia 12 de maio de 2018.

Preço global estimado: R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)

Vigência: 11/05/2018 à 11/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DA DISPENSA 050/2018.

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação da DISPENSA nº 050/2018 para correção do valor. **Onde se lê:** R\$ 497,55 (Quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **lê-se-á:** R\$ 526,44 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**

CNPJ nº. **15.257.819/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa para publicação do diário oficial do estado.

Preço Global: R\$ 526,44 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 10/05/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br